

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VIII

ITAPORÃ, QUARTA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1223

IMPrensa OFICIAL

Palácio Municipal Prefeito Daniel Bispo de Sousa

Rua Domingos Batista de Oliveira, n°012/013

Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122320251249**

Art. 2º Determinar que o Plano seja publicado no órgão oficial de divulgação do Município e encaminhado aos órgãos parceiros da rede de proteção para conhecimento e execução das ações previstas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaporã do Tocantins – TO, 19 de novembro de 2025

Vice Presidente do CMDCA
Secretário(a) do CMDCA

EDITADO E PUBLICADO POR:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2025 **1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2025

Dispõe sobre a Aprovação Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto 2025-2035, e do Regimento Interno (Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto) no município de Itaporã do Tocantins-TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Itaporã do Tocantins - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 177/2023 e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 227), na Lei Federal n° 8.069/1990 (ECA), na Lei n° 8.742/1993 (LOAS), na Lei n° 12.435/2011 (SUAS), nas Resoluções CONANDA n° 180/2016 e 191/2017, e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, conforme ata aprovada e assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto 2025-2035 e do Regimento Interno (Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto), elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que passa a integrar o presente ato como anexo único.